

LEI MUNICIPAL Nº 751/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

“Estabelece o índice de reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI. Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei nº005/2003 na seguinte Lei:

Art. 1º- Os ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 1º de junho de 2003, terão índice de reajuste de 8% (oito por cento), incidente sobre o respectivo subsídio.

Art. 2º- O valor do subsídio dos Secretários Municipais passará, a contar de 1º de junho de 2003, aos respectivos valores, representados pela seguinte tabela:

CC-1	R\$ 389,35
CC-2	R\$ 545,10
CC-3	R\$ 648,93
CC-4	R\$1.038,29
CC-5	R\$1.168,07
CC-6	R\$1.427,64

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE JUNHO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de junho de 2003.

Secretaria de Administração